



Carta-Contrato n.º 2018/015.1

Ref.: Processo n.º 101.238/17

À

TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA - ME.

CNPJ n.º 65.716.995/0001-37

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato n.º 2018/015.0, firmada com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para a prestação de serviços de dosimetria radiológica para 21 (vinte e um) monitores e concessão de direito de uso de porta-dosímetros, pelo período de 12 (doze) meses, a serem utilizados pela Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes do Convite n.º 2/17 e seus Anexos.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **LEI**, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n.º 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente **REGULAMENTO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/02/19, com amparo no inciso II do artigo 57 da **LEI**, correspondente ao inciso II do artigo 105 do **REGULAMENTO**.
- b) Supressão de aproximadamente 8,70% do objeto contratual, passando a quantidade de monitores de 23 unidades para 21, com amparo na alínea “b”, inciso I e parágrafo 1º do artigo 65 da **LEI**, correspondente à alínea “b”, inciso I e parágrafo 1º do artigo 113 do **REGULAMENTO**.
- c) reajuste de aproximadamente 2,97% no valor unitário mensal de cada monitor, passando de R\$12,79 para R\$13,17, conforme proposta da **CONTRATADA** datada de 05/09/18.

(Assinatura)
DAN

(Assinatura)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2018/015.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....

6. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.318,84 (três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), considerando-se o valor unitário mensal de R\$13,17 (treze reais e dezessete centavos) por monitor.

6.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco) por cento, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6.2 As supressões além do limite referido no subitem anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....

9. NOTA DE EMPENHO: 2019NE000056.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 02/02/19 a 01/02/20, podendo ser prorrogada em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, combinado com o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo





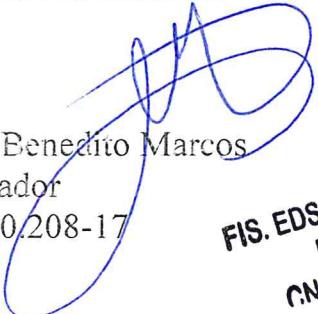

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 28 de Janeiro de 2019.

Pela CONTRATANTE:


Luciane Rodrigues de Paiva Ferreira
Diretora do DMAP
CPF n.º 605.561.611-49

Pela CONTRATADA:


Edson Benedito Marcos
Procurador
053.700.208-17

FIS. EDSON B. MARCOS
DIRETOR
CNFN - MN 0274

Testemunhas: 1) 

P-8184

2) 

Rita de Cássia Niero

CCONT/CR